



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**

**PROJETO DE LEI Nº 4.379, DE 2024**

Apresentação: 17/06/2025 15:24:27.437 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 4379/2024

PRL n.1

Dispõe sobre a criação da Estratégia Nacional de Cuidado Integral à Pessoa Idosa (ENCIPI).

**Autor:** Deputado LUIZ COUTO

**Relatora:** Deputada JULIANA CARDOSO

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei que a cria da Estratégia Nacional de Cuidado Integral à Pessoa Idosa (ENCIPI), de autoria do Deputado LUIZ COUTO.

O Projeto de Lei institui a Estratégia Nacional de Cuidado Integral à Pessoa Idosa (ENCIPI), com o objetivo de assegurar o cuidado integral, promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, considerando a diversidade das condições e necessidades de saúde associadas ao envelhecimento.

Para isso, apresenta as diretrizes relacionadas ao combate à discriminação, aos cuidados de saúde, à valorização da inserção da pessoa idosa na comunidade, valorização da rede de apoio e a promoção de cuidados personalizados.

O Projeto de Lei também define objetivos para a prevenção de doenças crônicas, cuidados para a manutenção da capacidade, para a promoção de cuidados de longo prazo, promoção de ambientes saudáveis e protocolos de cuidados integrados.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF  
Telefone (61) 3215-5411 | [dep.julianacardoso@camara.leg.br](mailto:dep.julianacardoso@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251957966000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Por fim, a proposição trata sobre a implementação coordenada pelo Ministério da Saúde, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

O projeto encontra-se na Comissão de Saúde para apreciação de mérito, e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II.

A proposição ainda será distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 5.020, de 2024, quanto ao mérito, no que tange às questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

A proposição institui a Estratégia Nacional de Cuidado Integral à Pessoa Idosa (ENCIPI) com o objetivo de assegurar o cuidado integral, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, estruturando-se em dispositivos que definem o escopo da estratégia, suas diretrizes, objetivos específicos, modelo de governança e financiamento.

No mérito, o Projeto de Lei é meritório, uma vez que o Brasil experimenta, de fato, acelerado processo de envelhecimento populacional, cenário que exige políticas públicas estruturadas e integradas para responder adequadamente às demandas específicas dessa população.

De acordo com as projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>1</sup>, de 2000 para 2023, a proporção de idosos

<sup>1</sup> **AGÊNCIA GOV.** População do país vai parar de crescer em 2041. Agência Gov, 8 abr. 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202408/populacao-do-pais-vai-parar-de-crescer-em-2041>. Acesso em: 16 jun. 2025.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

(pessoas com 60 anos ou mais) na população brasileira quase duplicou, subindo de 8,7% para 15,6%. Em números absolutos, o total de idosos passou de 15,2 milhões para 33,0 milhões, no período.

Nesse sentido, a proposição apresenta estratégia para abordagem integral e multidisciplinar que supera visões fragmentadas do cuidado, estabelecendo diretrizes que contemplam cuidados com a saúde, aspectos sociais e de direitos humanos, promovendo a intersetorialidade necessária ao enfrentamento da complexidade do envelhecimento.

A estratégia adotada pelo Projeto de Lei reconhece e valoriza os contextos familiares e comunitários, de forma contribuir para a valorização da rede de apoio, tão importante para a garantia dos direitos para as pessoas idosas.

O Projeto de Lei nº 4379/2024 apresenta matéria socialmente relevante para a população idosa brasileira, contribuindo para a estruturação da política pública direcionada para o cuidado integral em articulação com todos os setores envolvidos. A proposição está em consonância com marcos normativos constitucionais e legais, e demonstra alinhamento com as tendências demográficas nacionais, o que resultará em impacto positivo na qualidade de vida da população idosa.

Pelo exposto, no mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4379, de 2024.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2025.

Deputada JULIANA CARDOSO  
Relatora



\* C D 2 5 1 9 5 7 9 6 6 0 0 0 \*